EXERCÍCIO 2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de outubro de 2021, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

_____
Presidente da Comissão de Licitação do CISALP
Tatiana Luísa de Melo

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões): **10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52.**

Lagoa Formosa, 11 de outubro de 2021.

_____

Lucinéia Lima Pacheco

Contadora – CRC MG 125218/0

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Estando cumpridas as formalidades prevista na Lei número 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, para**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lagoa Formosa, 11 de outubro de 2021.

_____

Edson Machado de Andrade
PRESIDENTE DO CISALP

NOTA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP, encontra respaldo legal no artigo 1°, da lei 10.520/02 c/c Decreto 10.024/19, posto que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, sistema de registro de preços, do tipo menor preço.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante Pregão não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto ao edital, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial pelo artigo 3° da lei 10.520/02, notadamente quanto da fase preparatória do pregão.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária homologação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 11 de outubro de 2021.

_____

Marcela Morais Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CISALP, com endereço à Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte – Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, isento de inscrição estadual, realizará a licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP,** na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21- 06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Federal n° 10.024/19, Lei Estadual nº 14.167 de 10- 01-02, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.443 de 09/10/2020 e demais condições fixadas neste edital.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/01/2022 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 04/01/2022 às 09:00 (nove horas).

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP,** conforme descrição(ões) detalhada(s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;

1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos materiais hospitalares e bens duráveis a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;

1.7. Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins;

1.8. NO CASO DE EQUIPAMENTOS, O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

1.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE;

1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;

1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Projeto Básico/Termo de Referência;

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CISALP, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do CISALP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1];

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª CAM., DOU de 04/10/2011);

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o CISALP;

e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, do CISALP;

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

[1]JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços;

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.14. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os aparelhos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, aparelhos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.7. Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL;

7.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo) para o item;

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a

atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.9. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20. O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto nº 4.764/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos aparelhos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Ata de registro de preços Social - e alterações em vigor[2], devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

h) Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso, acompanhada de documento do procurador;

i) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

[2]NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

p) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

q) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

i. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

ii. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

iii. Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço(s);

iv. Data de emissão;

v. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

r) Alvará de Localização e Funcionamento expedido por órgão de competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

Deverá apresentar ainda:

s) Declaração do Anexo IV; - Condição de ME/EPP; **(se for o caso)**

t) Declaração do Anexo V – Referente a Habilitação.

9.1.9.1. As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada;

9.1.10. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

9.1.11. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva

licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.1.12. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.1.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.1.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.23. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.24. Apresentar Atestado de capacidade técnica para fornecimento dos itens;

9.1.25. Apresentar Alvara de Funcionamento e localização;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat");

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.5. O CISALP realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços –ARP;

15.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISALP (licitacao@cisalp.mg.gov.br) e site próprio (www.cisalp.mg.gov.br).

16. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente;

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

16.3.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços;

16.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATANTE

Conforme Anexo I do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

Conforme Anexo I do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na ata de registro de preços e das demais cominações legais;

21.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

21.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência;

21.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

21.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISALP - CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a será aplicada;

21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISALP - CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

21.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

22.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração;

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no portal da Associação Mineira dos Municípios – AMM e divulgadas no portal de transparência: https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes;

23.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISALP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.21. Para atender a seus interesses, o CISALP poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.22. O CISALP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG;

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.24.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

23.24.2. ANEXO II – Proposta de Preços

23.24.3. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal)

23.24.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

23.24.5. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

23.24.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

23.24.7. Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços

Lagoa Formosa, 11 de outubro de 2021.

Edson Machado de Andrade
Presidente do CISALP

Tatiana Luísa de Melo
Pregoeira

ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2021

PROCESSO Nº 080/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP,** conforme descrição(ões) detalhada(s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;

1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos materiais hospitalares e bens duráveis a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;

1.7. Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins;

1.8. NO CASO DE EQUIPAMENTOS, O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento “in loco” dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

1.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE;

1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;

1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade deste termo é a aquisição de material médico hospitalar e bens duráveis em geral, em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde, ambulatoriais ou hospitalares, atenção básica ou especializada, etc, dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades geridas pelo CISALP**.** Conforme exigência legal, o CISALP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto.

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s). Caso o prospecto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente. O prospecto será analisado pela Presidente da Comissão de Licitação Tatiana Luísa de Melo e pela Contadora Lucineia Lima Pacheco.

3. PRAZO/condições de entrega:

3.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim;

3.2. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. No ato da entrega, **caso seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (vinte) dias corridos, sem acréscimo de valor**; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

3.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, em que o CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital;

4.2. Todos os materiais deverão possuir registro na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;

4.3. Todos os materiais deverão vir em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições;

4.4. Todos os materiais deverão possuir validade não inferior a 01 (um) ano;

4.5. Quanto aos equipamentos, o fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

4.6. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

4.7. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

5.1. Descrição e quantitativo dos itens: **ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

VALOR DE REFERÊNCIA CARÁTER SIGILOSO, CONFORME § 3º DO ART. 7º DA LEI Nº 12.527/11 DECRETO FEDERAL 10.024/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATÓXICO, COM UM FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA	BOBINA	1.000		

	EMBALAGEM. DIMENSÕES: 30 CM X 100 CM.				
2.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATÓXICO, COM UM FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. DIMENSÕES: 50 CM X 100 CM.	BOBINA	1.000		
3.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, MEDINDO: 150 MM X 100 MTS, USADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO. EMBALAGENS QUE GARANTA A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO PRODUTO. OS ROLOS/BOBINAS SÃO COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	BOBINA	1.000		
4.	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRÁFO, USADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECG. TAMANHO: 80 MM X 20 MTS.	BOBINA	2.000		
5.	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRÁFO, USADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECG. TAMANHO: 216 MM X 30 MTS.	BOBINA	2.000		
6.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE. DIMENSÕES: 20 X 21 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	5.000		
7.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE. DIMENSÕES: 23 X 21 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	5.000		
8.	PASTA ELETRO CONDUTORA PARA ELETROENCEFALOGRAMA, NA COR BRANCA, COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE E BOA ADERÊNCIA E CONDUTIVIDADE, INODORA. NÃO TÓXICA E QUE NÃO RESSECA DURANTE O EXAME. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	1.000		
9.	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX, DENTE DE RATO RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	UN	200		
10.	PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX, DENTE DE RATO RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	UN	200		
11.	PINÇA DE CHERON, COMPRIMENTO 24 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL.	UN	200		
12.	PINÇA DE JACARÉ PARA RETIRADA DE DIU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BOCA DENTADA. TAMANHO: 20 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA.	UN	200		

13.	PINÇA DE POZZI, DENTE FINO, COMPRIMENTO 24 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL.	UN	200		
14.	PINÇA HEMOSTÁTICA, RETA 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UN	200		
15.	PINÇA HEMOSTÁTICA, CURVA 12 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	UN	200		
16.	PINÇA KELLY CURVA INOX. COMPRIMENTO: 14 CM. HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA.	UN	200		
17.	PINÇA KELLY CURVA INOX. COMPRIMENTO: 16 CM. HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA.	UN	200		
18.	PINÇA KELLY RETA INOX, COMPRIMENTO: 14 CM. HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA.	UN	200		
19.	PINÇA KELLY RETA INOX, COMPRIMENTO: 16 CM. HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS, FACILITANDO NA HORA DO TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA PINÇA.	UN	200		
20.	PINÇA KOCHER CURVA, COMPRIMENTO DE 14 CM. FABRICADA EM AÇO INOX.	UN	200		
21.	PINÇA KOCHER RETA, COMPRIMENTO DE 14 CM. FABRICADA EM AÇO INOX.	UN	200		
22.	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA DESCARTÁVEL, CONCHA OVAL FENESTRADA COM ESPICULA; DIÂMETRO. 2,3 MM, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 240 CM.	UN	200		
23.	PORTA AGULHA MATHIEU – EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14 CM.	UN	200		
24.	PORTA AGULHA MAYO – HEGAR EM AÇO INOX, TAMANHO DE 12 CM.	UN	200		
25.	PORTA AGULHA MAYO – HEGAR EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14 CM.	UN	200		
26.	PORTA AGULHA MAYO – HEGAR EM AÇO INOX, TAMANHO DE 16 CM.	UN	200		
27.	PRANCHA LONGA DE RESGATE EM COMPENSADO MARÍTIMO. POSSUI NO MÍNIMO 6 PEGA MÃOS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM NO MÍNIMO 3 CINTOS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: CERCA DE 1,85 CM DE COMPRIMENTO. LARGURA MÍNIMA DE 0,40 CM.	UN	200		
28.	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTOS. SUPORTA ATÉ 250 KG, POSSUI PEGADORES AMPLOS. POSSUI ATÉ 5 CINTOS. PODE SER UTILIZADA EM RAIOX E RESSONANCIA MAGNÉTICA. POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA. AS ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHA E	UN	200	R$	R$

	IMOBILIZADORES DE CABEÇA. LARGURA: CERCA DE 0,40 CM.				
29.	PRANCHETA EM ALUMINIO COM PRENDEDOR METÁLICO, PORTÁTIL, MEDIDAS: 350 X 240 MM.	UN	50	R$	R$
30.	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO, TIPO LISO, OPACO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICADO PARA USO EM SONDAS DE APARELHOS DE ULTRASSOM, NÃO AROMATIZADO, LARGURA: 4,4 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	2.000	R$	R$
31.	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA EM POLICARBONATO INCOLOR/TRANSPARENTE. PARA PREVENÇÃO DO COVID-19. MOLDADO EM PETG CRISTAL OU ACETATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM X 340 MM. O AJUSTE A CABEÇA DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UMA CARNEIRA SIMPLES REGULÁVEL.	UN	200	R$	R$
32.	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO CREMOSA. PROTEÇÃO: UVA + UVB, BALANCEADO, ULTRA RESISTENTE A PROVA D'ÁGUA E SUOR. CONTEÚDO: 200 ML	UN	3.000	R$	R$
33.	PULSEIRA CONVENCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO (MÃE – FILHO) PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. PAR DE PULSEIRA - MÃE (ADULTO) E PULSEIRA PARA CRIANÇA (RECÉM – NASCIDO) AMBAS COM A MESMA NUMERAÇÃO OFERECENDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMODIDADE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, APLICAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, A PROVAA D' ÁGUA, DESCARTÁVEL, POSSUI LACRE INVIOLÁVEL. COR: BRANCA	UN	3.000	R$	R$
34.	PUNCH PARA BIÓPSIA Nº 3, DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE CABO CILÍNDRICO DE POLICARBONATO COM APROXIMADAMENTE 17 CM COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2 MMM A 6 MM E TAMPA PROTETORA DA LÂMINA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. HASTE PLÁSTICA COM 85 MM DE COMPRIMENTO.	UN	1.000	R$	R$
35.	PUNCH PARA BIÓPSIA Nº 4, DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE CABO CILÍNDRICO DE POLICARBONATO COM APROXIMADAMENTE 17 CM COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2 MMM A 6 MM E TAMPA PROTETORA DA LÂMINA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. HASTE PLÁSTICA COM 85 MM DE COMPRIMENTO.	UN	1.000	R$	R$
36.	PUNCH PARA BIÓPSIA Nº 6, DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE CABO CILÍNDRICO DE POLICARBONATO COM APROXIMADAMENTE 17 CM COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2 MMM A 6 MM E TAMPA PROTETORA DA LÂMINA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. HASTE PLÁSTICA COM 85 MM DE COMPRIMENTO.	UN	1.000	R$	R$

37.	PVPI - TÓPICO 10 %, IODOPOLIVIDONA, A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO DE 1000 ML.	FR	2.000	R$	R$
38.	REANIMADOR MANUAL ADULTO TIPO AMBU, COMPLETO, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSOR. VOLUME APROXIMMADO DE 2.700 ML. FABRICADO EM SILICONE. OS ANÉIS DAS VÁLVULAS SÃO COLORIDOS PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO NA MONTAGEM DO INSTRUMENTO. O BALÃO É MACIO. DISPOR DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. PRODUTO 100% AUTOCLAVÁVEL.	UN	150	R$	R$
39.	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO TIPO AMBU, COMPLETO, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VALVULAA PARA BOLSA RESERVATÓRIO E EXTENSOR COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 2 M. VOLUME APROXIMADO DE 900 ML. FABRICADO EM SILICONE. DISPOR DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. O BALÃO É MACIO. POSSUI VÁLVULA POP- OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO. PRODUTO 100 % AUTOLAVÁVEL.	UN	100	R$	R$
40.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5.000	R$	R$
41.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000	R$	R$
42.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT. MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	3.000	R$	R$
43.	SAPATILHA DESCARTÁVEL - PROPÉ, 100 % TNT, COM ELÁSTICO NAS BORDAS. GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M², COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5.000	R$	R$
44.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 12,5CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	500	R$	R$

45.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 1 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA E NUMERADA EM U.I., COM AGULHA PARA INSULINA 13 X 4,5 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
46.	SERINGA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 1 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA E NUMERADA EM U.I., COM AGULHA PARA INSULINA 8 X 0,3 MM - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5.000	R$	R$
47.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
48.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$

49.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER SLIP QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
50.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
51.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
52.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER SLIP, QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
53.	SERINGA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5.000	R$	R$
54.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO	CX	20.000	R$	R$

	SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
55.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20.000	R$	R$
56.	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7, ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20.000	R$	R$
57.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7, BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. ESTÉRIL, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, ÊMBOLO RETO, CILINDRO SILICONADO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA; FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20.000	R$	R$
58.	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO DE 1000 ML	FRASCO	3.000	R$	R$
59.	SOLUÇÃO DE BISSULFITO DE SÓDIO A 2% - FRASCO DE 1000 ML.	FRASCO	3.000	R$	R$
60.	SOLUÇÃO DE BISSULFITO DE SÓDIO A 5% - FRASCO DE 1000 ML.	FRASCO	3.000	R$	R$
61.	SOLUÇÃO DE SHILLER 2%. PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE SCHILLER. CONCENTRAÇÃO: 2%. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	3.000	R$	R$
62.	SOLUÇÃO ETER SULFURICO, 35% INDICADO PARA DESENGORDURAR A PELE BEM COMO PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1000 ML.	FRASCO	3.000	R$	R$

63.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 06, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UN	10.000	R$	R$
64.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 08, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UN	10.000	R$	R$
65.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 10, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UN	10.000	R$	R$
66.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UN	10.000	R$	R$
67.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 14, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR SUPERIOR EM Y. LINHA RADIOPACA PARA RX; PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO; EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO; COMPRIMENTO: 1,09M; FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO.	UN	10.000	R$	R$
68.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 08 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UN	10.000	R$	R$

69.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 10 {INDICAÇÃO PEDIÁTRICA} - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UN	10.000	R$	R$
70.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 12 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UN	10.000	R$	R$
71.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 14 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UN	10.000	R$	R$
72.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 16 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM	UN	10.000	R$	R$

	ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.				
73.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 18 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UN	10.000	R$	R$
74.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 20 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UN	10.000	R$	R$
75.	SONDA FOLEY, LÁTEX, SILICONADA ESTÉRIL 2 VIAS N° 22 - COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO. ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADO, PONTA ATRAUMÁTICA; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPORCIONANDO UMA DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	UN	10.000	R$	R$

	TENDO COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVÓLUCRO PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PRESERVA A LUBRIFICAÇÃO, SEGUIDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO; COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.				
76.	SONDA PARA TROCA DE GASTROSTOMIA, FORMADO POR UM TUBO (CATETER OU SONDA) EM SILICONE GRAU MÉDICO COMPOSTO POR TUBO GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM LINHA RADIOPACA, BALONETE DE RETENÇÃO INTERNO. PROVIDO DE TRÊS VIAS, SENDO DUAS PARA ALIMENTAÇÃO E UMA PARA PREENCHIMENTO DO BALONETE DE RETENÇÃO. AS VIAS DE INFUSÃO, ATRAVÉS DAS QUAIS É INFUNDIDA A DIETA GASTRO-ENTERAL, SÃO VIAS SEPARADAS DE ALIMENTAÇÃO. AS VIAS SÃO VEDADAS POR PLUG ADAPTADOR PARA CONEXÃO CALIBROSA DE SERINGA OU EQUIPO E PLUG REDUTOR PARA SERINGA SLIP OU EQUIPO COM CONEXÃO TERMINAL SLIP. O DISPOSITIVO CONTA AINDA COM DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, VÁLVULA DE CONTROLE DE ENCHIMENTO DO BALONETE E ANEL COLORIDO IDENTIFICADOR DA MEDIDA DE DIÂMETRO EM (FRENCH). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 12FR/5ML; 14FR/5ML; 16FR/20ML; 18FR/20ML; 20FR/20ML; 22FR/20ML; 24FR/20ML.	UN	300	R$	R$
77.	SONDA PARA GASTROSTOMIA - TIPO BOTTON (BOTÃO), MIC-KEY A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RAADIOACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. ESTÉREL DE LONGA PERMANÊNCIA. CONJUNTO COMPLETO COMM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12’ COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12’’ COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 CC. FR 14 X 2,0 CM DE COMPRIMENTO.	UN	30	R$	R$
78.	SONDA PARA GASTROSTOMIA - TIPO BOTTON (BOTÃO), MIC-KEY A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RAADIOACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. ESTÉREL DE LONGA PERMANÊNCIA. CONJUNTO COMPLETO COMM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12’ COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12’’ COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 CC. FR 16 X 1,5 CM DE COMPRIMENTO.	UN	30	R$	R$
79.	SONDA PARA GASTROSTOMIA - TIPO BOTTON (BOTÃO), MIC-KEY A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RAADIOACA AO LONGO DO SEU	UN	30	R$	R$

	COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. ESTÉREL DE LONGA PERMANÊNCIA. CONJUNTO COMPLETO COMM TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12' COM PINÇA, SONDA EXTENSORA DE 12'' COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 CC. FR 18 X 1,5 CM DE COMPRIMENTO.				
80.	SONDA NASOENTERAL - 100% SILICONE COM MANDRIL 12 FR / 120 CM ADULTO CARACTERÍSTICAS: CONECTOR EM Y GRADUADA A CADA 10 CM A PARTIR DO EXTREMO PROXIMAL. LINHA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO ESTÉRIL. SEGURANÇA: CONEXÃO EM Y DESENVOLVIDOS PARA EQUIPOS ENTERAIS PONTEIRA FLEXÍVEL E COM EXCELENTE RADIOPACIDADE. COM FIO GUIA.	UN	5.000	R$	R$
81.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
82.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
83.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
84.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
85.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$

86.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
87.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
88.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
89.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
90.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 COMPOSTO POR TUBO DE PVC FLEXÍVEL E CONECTOR DE PVC RÍGIDO, COM MEDIDA: 40 CM, COM VARIAÇÃO DE CALIBRES, CARACTERIZADO POR DIFERENCIAÇÃO DE COR POR CALIBRE. PRODUTO USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EXTREMIDADE FECHADA E DOIS FUROS NA LATERAL COM BORDAS ARREDONDADAS.	UN	5.000	R$	R$
91.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 06. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
92.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 08. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
93.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$

94.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 12. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
95.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 14. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
96.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 16. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
97.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 18. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
98.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 4. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM.	UN	5.000	R$	R$
99.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 10 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
100.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 12 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
101.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 14 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$

102.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 16 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
103.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 18 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
104.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 20 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
105.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 6 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
106.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 8 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	UN	10.000	R$	R$
107.	SUPORTE EM METAL PARA COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 7 L. FABRICADO EM ARAME COMM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMINIO, COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	1.000	R$	R$
108.	SUPORTE EM METAL PARA COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 L. FABRICADO EM ARAME COMM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMINIO, COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE.	UN	2.000	R$	R$

	ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.				
109.	SUPORTE EM METAL PARA COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 20 L. FABRICADO EM ARAME COMM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM PROTEÇÃO EXTRA DE ZINCO E ALUMINIO, COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM BANCADA OU PAREDE. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	2.000	R$	R$
110.	SUPORTE PARA SORO BASE EM QUADRIPÉ MATERIAL INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS COM 2', 4 GANCHOS.	UN	500	R$	R$
111.	SUPORTE PARA SORO, EM TUBOS TUBULARES REDONDOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2'. COM ACABAMENTO POLIDO, COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM 1 REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ROSCA CENTRAL COM 04 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ PAARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M E ALTURA MÁXIMA DE 2,50 M.	UN	500	R$	R$
112.	TALA ARAMADA DE USO ORTOPÉDICO, MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO EVA. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. TAMANHO PP – 30 X 8 CM;	UN	1.000	R$	R$
113.	TALA ARAMADA DE USO ORTOPÉDICO, MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO EVA. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. TAMANHO P – 55 X 8 CM.	UN	1.000	R$	R$
114.	TALA ARAMADA DE USO ORTOPÉDICO, MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO EVA. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. TAMANHO M – 63 X 9 CM.	UN	1.000	R$	R$
115.	TALA ARAMADA DE USO ORTOPÉDICO, MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO EVA. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. TAMANHO G – 85 X 10 CM;	UN	1.000	R$	R$
116.	TALA ARAMADA DE USO ORTOPÉDICO, MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO EVA. COM CERTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICCAÇÃO/VALIDADE. EM TAMANHO EXG – 120 X 12 CM;	UN	1.000	R$	R$
117.	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA COM ESPUMA E ALUMÍNIO, TAMANHO 12 X 180 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1.000	R$	R$

118.	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA COM ESPUMA E ALUMÍNIO, TAMANHO 16 X 180 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1.000	R$	R$
119.	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA COM ESPUMAA E ALUMÍNIO, TAMANHO 19 X 180 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1.000	R$	R$
120.	TERMÔMETRO CLÍNICO COM MARCADOR DIGITAL, DE USO AXILAR E ORAL, MEDIÇÃO EM GRAUS DE + 32 °C A 45° C. COM VISOR CRISTAL. GRADUADA EM GRAU CELSIUS. PONTA IMPERMEÁVEL; BEEP SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MEDIÇÃO EM 1 MINUTO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO; BATERIA JÁ INCLUSA.	UN	1.000	R$	R$
121.	O TERMO-HIGRÔMETRO, DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA E UMIDADE AMBIENTE, TIPO DIGITAL, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA TIPO DISPLAY; MEDE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; POSSUI FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; UMIDADE INTERNA; DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F E BOTÃO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. ATENDE AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMÁCIAS DROGARIAS E OUTROS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA.	UN	300	R$	R$
122.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRA VERMELHO, TIPO USO DE TESTA - SEM CONTATO COM A PELE. DISPLAY LCD GRANDE E LEGÍVEL, TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (ºC) OU FAHRENHEIT (º F). LUZ DE FUNDO DO VISOR DE TRÊS CORES (ALARME DE COR): VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA. INDICAÇÃO DE SOM E COR PAARA ALTA TEMPERATURA. MEDIÇÃO EM APENAS 1 SEGUNDO. DETECÇÃO A DISTÂNCIA (1 A 5 CM). MEMÓRIA PARA MÍNI20 MEDIÇÕES. DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL OPERAÇÃO.	UN	300	R$	R$
123.	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, TELA LCD, SENSOR TIPO ESPETO DE AÇO INOX A PROVA D´AGUA (-50 A 300°C). ADEQUADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM ALIMENTOS. POSSUI HASTE DE AÇO INOX TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA E FÁCIL DE LIMPAR. OPÇÃO °C OU °F. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 MINUTOS. SONDA DE METAL ALONGADA, PORTÁTIL E COM ESTILO DE CANETA, MEMÓRIA DE TEMPERATURA;RÁPIDO E FÁCIL DE USAR: UM BOTÃO PARA LIGÁ-LO E, EM SEGUIDA, BASTA USAR A SONDA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA MEDIR A TEMPERATURA; MEDIDAS EM FAHRENHEIT OU CELSIUS COM FACILIDADE PARA LER NO VISOR LCD; PILHAS INCLUÍDAS, RECEBIDAS E USADAS IMEDIATAMENTE; VEM EM ESTOJO IMPERMEÁVEL COM ALÇA DE SUSPENSÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E INDICAÇÃO DE FALHA DO SENSOR; TERMÔMETRO DIGITAL C / SENSOR SS DE GRAU ALIMENTÍCIO PARA COZINHA E USO DOMÉSTICO.	UN	100	R$	R$

124.	TESOURA CIRÚRGICA 1 PONTA FINA E 1 PONTA ROMBA RETA – TAMANHO: 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	200	R$	R$
125.	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA CURVA – TAMANHO: 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	200	R$	R$
126.	TESOURA CIRÚRGICA 2 PONTAS FINA RETA – TAMANHO: 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	200	R$	R$
127.	TESOURA IRIS COM PONTAS CURVA – TAMANHO: 12 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	200	R$	R$
128.	TESOURA IRIS, PONTA RETA – TAMANHO: 12 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL	UN	200	R$	R$
129.	TESOURA IRIS, PONTA RETA – TAMANHO: 14 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL	UN	200	R$	R$
130.	TESOURA DE MAYO RETA, COMPRIMENTO DE 15 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL	UN	200	R$	R$
131.	TESOURA DE BALIU, TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO DE 20 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL	UN	200	R$	R$
132.	TESOURA DE LISTER, CURVA, PONTA ROMBA, TAMANHO: 19 CM, PARA GESSO/BANDAGEM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	200	R$	R$
133.	TESOURA METZEMBAUM, PONTA RETA, COMPRIMENTO DE 25 CM RETA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	200	R$	R$
134.	TESOURA SPENSER FINA, PONTA RETA, COMPRIMENTO DE 12 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA RETIRADA DE PONTOS.	UN	200	R$	R$
135.	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - INDICADOR BIOLÓGICO, COMPOSTOS POR ESPOROS VIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA DO MICROORGANISMO GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS IMPREGNADO EM UM DISCO DE PAPEL FILTRO DESTINADOS AO CONTROLE/MONITORAMENTO DE PROCESSOS E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE POR VAPOR SATURA (CALOR ÚMIDA) A 121°C A 134°C. É COMPOSTO POR MEIO DE CULTURA COM INDICADOR DE PH QUE MUDA DE COR DO ROXO PARA O AMARELO CONTIDO EM UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL, E ESTE, ENCONTRA-SE DENTRO DE UM FRASCO TERMOPLÁSTICO; TEMPO DE INCUBAÇÃO: MÁXIMO DE 24 HORAS; VALIDADE DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. INCLUSO CERTIFICADO DE QUALIDADE. CAIXA COM 10 TESTES.	CX	1.000	R$	R$
136.	TESTE INDICADOR BOWIE & DICK, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, TIPO USO: INTERNO. PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA PRÉ VACUO EM ESTERILIZADORES E VAPOR COM BOMBA DE VACUO. PARAMETROS CRÍTICOS DE PROCESSO: TEMPERATURA: 121ºC – TEMPO DE 15 MINUTOS; TEMPERATURA: 134°C - 137° - TEMPO: 3,5 MINUTOS. LIVRE DE CHUMBOS E METAIS PESADOS;	PC	1.000	R$	R$

	COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO. MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO; TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO; PACOTE COM 10 FOLHAS.				
137.	TESTE DE URÉASE LIQUIDO. UTILIZADO NA IDENTIFICAÇÃO DIRETA DA BACTÉRIA HELICOBACTER PYLORI NA MUCOSA GÁSTRICA (BIÓPSIA) COLHIDA POR ENDOSCOPIA. CAIXA COM 50 MICRO TUBOS COM 0,5 ML CADA. CAIXA COM 50 TESTES.	CX	1.000	R$	R$
138.	TINTURA DE BENJOIM 20%. EMBALAGEM COM 1000 ML.	UN	1.000	R$	R$
139.	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, 100% SANFONADA, POSSUI ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA PROPORCIONANDO VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO. DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO. COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5.000	R$	R$
140.	TREE WAY – TORNEIRA DE 3 VIAS, DE USO HOSPITALAR, CORPO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO; ATEROGÊNICO. CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10.000	R$	R$
141.	TUBO DE SILICONE Nº 200, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E COM ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR (AUTOCLAVE). RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS (CARACTERÍSTICA DA BORRACHA NATURAL) O QUE POSSIBILITA UM AMPLO USO EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM 15 METROS.	ROLO	1.000	R$	R$
142.	TUBO DE SILICONE/LÁTEX Nº 202, 100 % SILICONE, ATÓXICO, ULTRA RESISTENTE, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A SUBSTANCIAS QUÍMICAS, INODORAS, ANTIADERENTES E ESTERILIZÁVEIS, PARA ASPIRADOR / OXIGÊNIO. COR: TRANSPARENTE. DIAMETRO INTERNO: 5 MM X 10 MM. ROLO COM 15 METROS.	ROLO	1.000	R$	R$
143.	TUBO DE SILICONE/LÁTEX Nº 203. 100 % SILICONE, ATÓXICO, ULTRA RESISTENTE, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A SUBSTANCIAS QUÍMICAS, INODORAS, ANTIADERENTES E ESTERILIZÁVEIS, PARA ASPIRADOR / OXIGÊNIO. COR: TRANSPARENTE. ROLO COM 15 METROS.	ROLO	1.000	R$	R$
144.	TUBO DE SILICONE/LÁTEX Nº 204, 100 % SILICONE, ATÓXICO, ULTRA RESISTENTE, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A SUBSTANCIAS QUÍMICAS, INODORAS, ANTIADERENTES E ESTERILIZÁVEIS, PARA ASPIRADOR / OXIGÊNIO. COR: TRANSPARENTE. ROLO COM 15 METROS.	ROLO	1.000	R$	R$
145.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO.	UN	5.000	R$	R$

	TAMANHO: 2,0.				
146.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 2,5.	UN	5.000	R$	R$
147.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 3,0.	UN	5.000	R$	R$
148.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 3,5.	UN	5.000	R$	R$
149.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 4,0.	UN	5.000	R$	R$
150.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 4,5.	UN	5.000	R$	R$
151.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO.	UN	5.000	R$	R$

	TAMANHO: 5,0.				
152.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 5,5.	UN	5.000	R$	R$
153.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 6,0.	UN	5.000	R$	R$
154.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 6,5.	UN	5.000	R$	R$
155.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 7,0.	UN	5.000	R$	R$
156.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 7,5.	UN	5.000	R$	R$
157.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO.	UN	5.000	R$	R$

	TAMANHO: 8,0.				
158.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 8,5.	UN	5.000	R$	R$
159.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; DISPONÍVEL SEM BALÃO. TAMANHO: 9,0.	UN	5.000	R$	R$
160.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 2.0.	UN	5.000	R$	R$
161.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 2,5.	UN	5.000	R$	R$
162.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 3,0.	UN	5.000	R$	R$
163.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL;	UN	5.000	R$	R$

	BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 3,5.				
164.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 4,0.	UN	5.000	R$	R$
165.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 4,5.	UN	5.000	R$	R$
166.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 5,0.	UN	5.000	R$	R$
167.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 5,5.	UN	5.000	R$	R$
168.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 6,0.	UN	5.000	R$	R$
169.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL;	UN	5.000	R$	R$

	BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 6,5.				
170.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 7,0.	UN	5.000	R$	R$
171.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 7,5.	UN	5.000	R$	R$
172.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 8,0.	UN	5.000	R$	R$
173.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 8,5.	UN	5.000	R$	R$
174.	TUBOS ENDOTRAQUEAIS, MATERIAL PVC UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DISPONÍVEL COM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO. CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOL A INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO. TAMANHO: 9,0.	UN	5.000	R$	R$
175.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNOTERAPIA, COM ROSCA DE METAL, COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO. O COPO UMIDIFICADOR POSSUI MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO E SUA CAPACIDADE É DE 250 ML, FRASCO DE PVC. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE	UN	5.000	R$	R$

	REDE CANALIZADA.				
176.	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO. CONEXÕES CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E NBR VIGENTES, INCLUSIVE CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 300 KGF / CM², DE ENTRADA, PRECISO DE FÁCIL LEITURA. PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF / CM² COM DUAS SAÍDAS. DOTADA DE FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM VAZÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO COMPATÍVEL COM A VÁLVULA. ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO FORNECIDO PELA RBC. VAZÃO DE PERMITA VAZÃO DE 180 LITROS POR MINUTO. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICÁVEIS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	UN	2.000	R$	R$
177.	VASELINA LÍQUIDA, USADA COMO LUBRIFICANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML.	UN	2.000	R$	R$
178.	VELA DE HEGAR – DILATADOR UTERINO, VELA DE HEGAR Nº 04, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	3.000	R$	R$
179.	VELA DE HEGAR – DILATADOR UTERINO, VELA DE HEGAR Nº 05, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	3.000	R$	R$
180.	VELA DE HEGAR – DILATADOR UTERINO, VELA DE HEGAR Nº 06, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	3.000	R$	R$
181.	VELA DE HEGAR – DILATADOR UTERINO, VELA DE HEGAR Nº 07, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	3.000	R$	R$
182.	VELA DE HEGAR – DILATADOR UTERINO, VELA DE HEGAR Nº 08, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	3.000	R$	R$

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas de aquisição das referidas licenças correrão por conta das seguintes dotações: **10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52.**

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que trata-se de produtos indispensáveis ao funcionamento e continuidade da prestação de serviços de saúde fomentando a realização de diversos procedimentos no atendimento aos pacientes que encontram-se em unidades de Prontos Atendimentos, UPA 24 hs, Hospitais Municipais, etc, assegurando o direito do usuário a acessibilidade aos serviços do sistema único de saúde;

Assim, está contratação se faz necessária, uma vez que, promove o desenvolvimento municipal, garante uma assistência de boa qualidade e fortalece o compromisso com a saúde da população, visto que estas unidades de atendimento são portas de entrada para a rede de urgências e emergências municipais e estes produtos são indispensáveis para o manejo e atendimento adequado e seguro dos pacientes.

A modalidade registro de preço será usada, respeitando a isonomia entre os licitantes o que garante uma proposta vantajosa para a Administração Pública.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PELO ITEM** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE;

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação;

9.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;

9.4. A remuneração pelos serviços (entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Anexo V, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes;

9.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, instalação, transporte, entre outras;

9.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços deverão ser autorizados previamente pelo CISALP;

9.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos;

9.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do(s) item(s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;

10.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s);

10.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

10.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

10.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

10.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;

10.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;

10.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

11.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;

11.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;

11.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor;** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos materiais e bens duráveis;

11.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;

11.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

11.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

11.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

11.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;

11.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;

11.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;

11.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso;

11.18. Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

12. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

12.1. A fiscalização do ata de registro de preços será exercida pela Chefe de Documentos do CISALP, Paula Helena Aparecida Nunes, neste ato denominada fiscal, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art.67 de Lei N.º8.666/93);

12.2. O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao CISALP;

12.3. A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93);

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues se em desacordo com o Ata de registro de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. AOS LICITANTES:

13.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e ou Entidade Adesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.2. Não será aplicada a multa à sem presas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2. À CONTRATADA:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório;

13.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP e ou Entidade Adesa, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Ata de registro de preços, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Ata de registro de preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP e ou Entidade Adesa,** em face da menor gravidade do fato em e diante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP e ou Entidade Adesa**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05(cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

14.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de registro de preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

14.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos municípios solicitantes – consorciados ao CISALP – CONTRATANTE;

14.4. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).

14.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

Lagoa Formosa, 11 de outubro de 2021.

_____

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

PROCESSO N° 080/2021

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:		**Insc. Estadual:**
Endereço:		
Cidade:		**Estado:**
Telefone:		**E-mail:**
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):		
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:		
Nome:		
Identidade:		**Órgão expedidor:**
CPF:	**E-mail:**	
Estado Civil:	**Nacionalidade:**	

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO **ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 5.**				

Total Geral dos itens: (valor por extenso)

Observações:

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Licitante: _____

Data: _____/_____/_____

Carimbo Padronizado

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

PROCESSO N° 080/2021

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (**********), inscrito no CPF/CNPJ (**********), por intermédio do seu representante, (**********), portador da identidade (**********) e do CPF (**********), **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, (**) de (**********) de 2021.

_____

Assinatura do Licitante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

PROCESSO N° 080/2021

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de_____ .

Razão Social: _____

CNPJ _____

Nome Representante Legal _____

CPF _____

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 080/2021

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **035/2021**.

Data e local

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2021

MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, no uso das atribuições que o permitem representar o CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e ..... (Qualificação do município participante da ata), doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de …. na .....,que apresentou os documentos exigidos por lei ,neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....,CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram ,por força do presente instrumento ,elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 003/2020, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666,de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002 ,mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO**

CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP, conforme descrição(ões) detalhada(s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;

1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos materiais hospitalares e bens duráveis a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;

1.7. Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a

isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins;

1.8. NO CASO DE EQUIPAMENTOS, O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

1.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE;

1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;

1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Parágrafo primeiro – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 080/2021, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

Parágrafo terceiro – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo 4.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar os pedidos de fornecimento (entrega) do(s) item(s) de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;

2.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;

2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado;

2.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

2.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

2.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

2.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

2.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;

2.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;

2.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

3.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;

3.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;

3.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;

3.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor;** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos materiais e bens duráveis;

3.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;

3.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

3.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

3.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;

3.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;

3.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;

3.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso;

3.18. Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

4.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

4.3. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____(____) pela entrega/prestação do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7° da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93;

b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) Suspensão temporária de participarem licitação e impedimento de contratar como CISALP por prazo de até 05(cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa o fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N. º 8.666/93).

Parágrafo primeiro – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art.70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação,

quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE;

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação;

10.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;

10.4. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V, os quais correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes;

10.5. No valor do item deverão estar inclusos todos os materiais utilizados, mão de obra, transporte, insumos, dentre outras, não podendo nenhum outro ônus ser acarretado ao CONTRATANTE;

10.6. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos;

10.7. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente à prestação de serviços. Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11%(onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL".

Parágrafo segundo – Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga- se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da

data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, senão houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

12.1. A CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2021 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas;

E, para firmeza e como prova de haver em, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa - MG, xx de xxxxxx de 2021.

_____ _____

CONTRATADO(A) CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

ATA SRP Nº00x/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 080/2021

MINUTA DA ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo de Licitação nº 080/2021, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo: xxxxx

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS**

DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;

1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos materiais hospitalares e bens duráveis a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;

1.7. Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins;

1.8. NO CASO DE EQUIPAMENTOS, O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento "in loco" dos equipamentos, dentro do espaço físico direcionado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas;

1.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;

1.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE;

1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;

1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE;

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: xxx

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade;

2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo, Garantia ou Validade

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

2.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.16. Por razão de interesse público; ou

4.17. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade;

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;

6.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado;

6.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

6.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

6.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

6.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;

6.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;

6.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

7.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;

7.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;

7.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor;** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;

7.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;

7.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

7.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

7.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;

7.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;

7.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;

7.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso;

7.18. Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL;

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses;

9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

_____ _____

CONTRATADO(A) CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF: